

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023**

**DATA DE ABERTURA: 20/12/2023**

**HORÁRIO: 10h (Dez horas)**

## 1. PREÂMBULO

- 1.1 O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Acre – SESI-DR/AC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC/SESI/SENAI 021/2023, de 07 de novembro de 2023, torna público, aos interessados, que a CPL estará reunida no dia **20 de dezembro de 2023, quarta-feira, às 10h (dez horas)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.918-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 017/2023, do **tipo menor preço, por item**, em conformidade com este Edital e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações, conforme Ato ad referendum n.º 01/2006, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, em 24 de fevereiro de 2006, e subseqüentes alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2003, Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- 1.2** Em caso de divergência entre os editais distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o edital distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.3** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, situada na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail [licitacoes@fieac.org.br](mailto:licitacoes@fieac.org.br).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos e aquisição dos objetos desta licitação correrão por conta dos recursos do SESI-DR/AC, especificamente conforme abaixo:

Unidade: 03.12.02 - Unidade de Saúde e Segurança para Indústria  
Centro: 3.07.10.01.01.01 - Gestão das Unidades Operacionais  
Conta: 3.2.01.01.03.006 - Máquinas e Equip. em Geral

## 3. DO OBJETO

- 3.1 Aquisição de equipamento desfibrilador externo automático, pás adesivas (eletrodos) descartáveis, e gabinete compatível para DEA, para as unidades Clínica SESI e Centro de Promoção da Saúde do SESI**, conforme especificações constantes do Anexo I.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 4.2** Será permitida a participação neste certame através de remessa postal, observada a tempestividade da

recepção dos documentos.

**4.3** Não será admitida a participação de empresas:

- 4.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2 que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o SESI;
- 4.3.3 que tenham sido declaradas inidôneas pelo SESI;
- 4.3.4 **que tenham sido declaradas inidôneas pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**
- 4.3.5 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.6 ainda, de dirigente ou empregado do SESI, nos termos artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:

5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2 **PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

**5.2 A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

**5.3** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

**5.4** O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.

**5.5** Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, declara que  
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

- 5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

#### 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital cada Licitante entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:
- 6.1.1 Documentos referentes ao credenciamento;
  - 6.1.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
  - 6.1.3 Um envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.3 Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente, em grampo trilho, com todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital.
- 6.4 Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.5 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.6 Os envelopes da proposta e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

#### 7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

- 7.2** A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em uma via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5, deste Edital.
- 7.3** A proposta deverá conter:
- 7.3.1 O nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023;
- 7.3.2 **Descrição do objeto de forma clara e detalhada, com indicação da marca e modelo/referência**, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.3.3 **Valor unitário e valor total da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I.
- 7.4** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro, proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5** O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, custos e encargos necessários à execução do objeto.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

## **8.2** Habilitação Jurídica

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;

8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.3** Qualificação Técnica

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica:

8.3.1 A comprovação de aptidão para a execução do objeto da presente licitação se fará por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3.3.1 Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos.

## **8.4** Qualificação econômico-financeira

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura deverão ser assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade contendo o selo do contador, emitido pela entidade profissional competente.

8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal, juntamente com o balanço patrimonial.

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4.2.1 Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais

os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.

8.4.3 A Sociedade empresarial do licitante deverá fazer prova de que possui Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto da licitação.

#### **8.5 Regularidade Fiscal**

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

#### **8.6 Demais documentos**

8.6.1 A empresa deverá disponibilizar manual e suporte técnico, presencial e/ou remoto em casos de dúvidas ou dificuldades de manuseio e instalação dos equipamentos.

8.6.2 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;

8.6.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

**8.7** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

**8.8** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEAC.

8.8.1 A autenticação dos documentos feita pela CPL deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.

**8.9** Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPL o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

**8.10** A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descredenciamento da empresa licitante.

**8.11** Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

- 8.1.1 **Habilitação Jurídica;**
- 8.1.2 **Regularidade Fiscal;**
- 8.1.3 **Qualificação Econômico-financeira.**

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento do tipo **menor preço, por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 9.2 A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.2.1 Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5;
  - 9.2.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues;
  - 9.2.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro, procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica.
- 9.3 Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
  - b) Cujos valores forem menores que os valores mínimos estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
  - c) Cujos valores totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis;
  - d) Serão considerados inexequíveis aqueles valores cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 9.4 O autor da proposta de maior lance e os demais Licitantes com preço até 15% (quinze por cento) inferiores àquele estarão aptos a participar da etapa de lances, conforme artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 9.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de maior lance nas condições estabelecidas no item 9.4, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.
- 9.6 Início da etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.
- 9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem crescente de valor.
- 9.8 Poderá o Pregoeiro, estabelecer acréscimo mínimo em cada lance, visando à agilidade do processo.
- 9.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de maior oferta e o valor estimado para a contratação.
- 9.10 Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.
- 9.11 Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

- 9.12** Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, pela Comissão, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o Pregoeiro, negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 9.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro, procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 9.15** Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.16** Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, o Pregoeiro, fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.
- 9.17** Uma vez proclamado o vencedor entre os licitantes, o Pregoeiro poderá negociar melhor preço.
- 9.18** O licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.
- 9.19** A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.
- 9.20** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.21** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital.
- 9.22** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro, da forma seguinte:
- 9.22.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
  - 9.22.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
  - 9.22.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
  - 9.22.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
  - 9.22.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 9.23** O resultado do julgamento das propostas estará disponível no edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Ceará, nº 3.727 – Bairro 7ª BEC – Rio Branco - Acre, após a publicação do mesmo em jornal local ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.
- 9.24** O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Regional do SESI; Superintendente do SESI, de acordo com o artigo 20, inciso XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, conforme item 17.





Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando os demais, desde logo, facultados a impugnar as razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 10.3** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, dirigidos ao Pregoeiro, necessariamente entregues e protocolizados na Sede do Sesi/AC no endereço mencionado no subitem 1.3.
- 10.4** Os recursos contra decisão do Pregoeiro, em exercício terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, artigo 24.
- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante
- 10.7** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no Sesi-DR/AC.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** O Licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido neste edital, e que se recusar a assinar o contrato no prazo fixado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, não executar por completo o objeto deste certame, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesi pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.3 Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor da homologação.
- 11.2** As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável e aceito pelo Pregoeiro, durante o certame licitatório e submetido à aprovação da autoridade superior. No decorrer da execução do Contrato, inalterada a condição anteriormente estabelecida, a aplicação ficará a critério do órgão citado, observado o interesse da administração.
- 11.3** As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de 15 (Quinze) dias após a entrega e aceitação do OBJETO, mediante apresentação de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa.
- 12.2** A FATURA ou NOTA FISCAL será atestada pela CONTRATADA através de sua Unidade Administrativa - UNIAD, após a expedição do documento TERMO DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO TÉCNICA informando a CONFORMIDADE para todos os itens do OBJETO.
- 12.3** O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 12.4** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- 12.4.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 12.4.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 12.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.5** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 12.6** A NOTA FISCAL que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 12.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto:
- 12.7.1** Estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 12.7.2** Não forem cumpridas todas as exigências deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **13.1 DA CONTRATANTE**

- a) Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- c) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens desta cotação, segundo suas especificações e prazos.
- e) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

### **13.2 DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Contratante;
- b) Manter entendimento com o Contratante objetivando evitar atrasos na entrega dos materiais;
- c) Atender às determinações da fiscalização do Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto da entrega do material.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;
- g) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, emails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- h) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos
- i) Repor os materiais que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para os CONTRATANTES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**14.1** O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento/Contrato.

**14.2** O objeto deverá ser entregue no endereço Rua Isaura Parente, 2.710 – Estação Experimental, Gerência de Segurança e Saúde para Indústria, respeitando o horário de 08h00 às 11h30min e das 14h00 às 17h30min.

### **15. GARANTIA DO MATERIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1** A CONTRATADA deve oferecer garantia contra defeito de fabricação e/ou de funcionamento pelo período solicitado em cada equipamento após a entrega.

**15.2** O OBJETO deverá contemplar SUPORTE TÉCNICO nas condições estabelecidas a seguir:

15.2.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico.

15.2.2 A estrutura de atendimento a problemas deverá estar disponível no mínimo 8 horas por dia (horário comercial) de segunda-feira a sexta-feira, durante todo o período de garantia.

15.2.3 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas comerciais.

- 15.3** A garantia inclui todos os acessórios, peças, partes, componentes e serviços de cada item do OBJETO, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.4** A garantia inclui o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução e/ou a substituição do OBJETO, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATANTE não se responsabilizará por custos com transporte, caso seja necessário o envio do equipamento para reparo em garantia, nas dependências do FABRICANTE.
- 15.5** O OBJETO substituto deverá estar sujeito às mesmas condições contratuais e ter características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 15.6** A CONTRATADA deverá prestar diretamente, ou através de suas assistências técnicas autorizadas o suporte técnico durante o período de vigência da garantia.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO**

- 16.1** Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para se realizar a sessão de abertura.
- 16.2** Caberá o Pregoeiro, em exercício decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 17.1** Homologado e adjudicado o resultado do PREGÃO, será convocada para assinatura do contrato a licitante vencedora;
- 17.2** O CONTRATO, cuja minuta encontra-se no ANEXO II deste Edital, deverá ser assinado pela Licitante vencedora, após a convocação do SESI por carta, fax, ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 17.1.1** As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.1.2** Na hipótese de recusa da licitante vencedora em apresentar os documentos exigidos e assinar o CONTRATO nos prazos fixados neste edital, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará as demais Licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor, e seja convocado para assinar o CONTRATO.
- 17.2** Ao assinar o Contrato, a licitante obriga a executar o serviço, conforme as especificações e condições do Contrato.
- 17.3** A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais,

os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, atualizado financeiramente.

- 17.4** A Licitante vencedora deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.
- 18.2** A Comissão prestará as informações requeridas até 02(dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 18.3** É facultado ao Pregoeiro conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.
- 18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SESI.
- 18.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SESI em contrário.
- 18.6** Os envelopes de habilitação das licitantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPL, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 18.7** O SESI-DR/AC se reservam ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.
- 18.8** O Pregoeiro no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.
- 18.9** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.10** Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:
- Anexo I – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES;
  - Anexo II – MINUTA DO CONTRATO.



Serviço Social da Indústria  
**PELO FUTURO DO TRABALHO**

Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2023.

**Joaquim Falcão Macedo Neto**

*Pregoeiro*

*Sistema FIEAC*



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I  
DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Desfibriladores Externos Automático</b> com display e traçado ECG, portátil, para uso em situações de emergências cardíacas; com alça para transporte; a tela de cristal líquido, led ou lcd com exibição de mensagens de texto em português, número de choques realizados, hora e tempo decorrido desde a instalação do aparelho; sistema automático de análise do sinal de ECG com detecção de arritmias malignas (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação; para uso em indivíduos adultos e pediátricos a partir de 1 (um) ano de idade; o equipamento deve ser leve, não ultrapassar 3,5 kg, incluindo a bateria; dimensão máxima 295 x 225 x 155 mm; deve ser resistente a quedas, vibrações resistente a água e poeira conforme normas de segurança internacionais, com grau de proteção superior ao IP56; o equipamento deve possibilitar a visualização e o áudio da sequência de operação para o usuário, com comando de voz em português; deve possuir metrônomo interno para ajudar a manter o ritmo das compressões cardíacas; deve possuir sistema de detecção da qualidade das compressões durante a reanimação cardiopulmonar (RCP) com comandos de voz para auxiliar o socorrista (comprima mais forte, boas compressões); comando do choque: botão no painel frontal, quando piscando; botão ligar/ desligar na parte frontal; com bateria de lítio recarregável, capacidade mínima de 2200 mah, carregador de bateria bivolt (100/240v) deve ser fornecido juntamente como equipamento, vida útil mínima de 5 (cinco) anos em standby com capacidade mínima de 12 (doze) horas de monitoramento contínua ou quantidade mínima de 250 (duzentos e cinquenta) choques em 150 (cento e cinquenta) joules (modo adulto) com a bateria totalmente carregada; sistema automático para disparos em 150 (cento e	UND	02		



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

<p>cinquenta) joules, 200 (duzentos) joules e 200 (duzentos) joules no modo adulto e 50 (cinquenta) joules fixo no modo infantil; para uso pediátrico (modo infantil), o aparelho deve limitar a carga em ¼ da energia para adultos de forma automática ao inserir a pá pediátrica; deve possuir tecnologia de onda exponencial truncada bifásica em conformidade com a Guideline 2015, oferecer sem custos possibilidades de atualização futura de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado; deve possuir escala de energia para indivíduos adultos e crianças até o máximo de 200 joules; a memória interna para armazenar no mínimo 45 minutos de ECG e eventos; o dispositivo deve possibilitar a transferência de dados para um computador através de cabo USB; deve realizar autotestes diários; os autotestes deve verificar os sistemas internos, baterias e circuito de descarga; a frequência com que o autoteste é realizado será alterada de acordo com o nível da bateria, aumentando conforme a carga abaixa, ou seja, à medida que o nível da bateria diminui os alarmes sonoros e visuais ficam mais frequentes indicando que a bateria precisa ser carregada.</p> <p>O DEA deverá ter bolsa para transporte, resistente, que suporte vibrações e choques externos, com software de gerenciamento compatível com a Microsoft, cabo USB para transferência de dados para o computador e manual do usuário e certificado de garantia e bolsa para transporte.</p> <p>A garantia do equipamento deverá ser no mínimo 5 (cinco) anos comprovada através do manual da Anvisa.</p> <p>Deverá apresentar carta de credenciamento de fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento.</p> <p>Além disso, o desfibrilador deve vir com 01 par de pás adesivas (eletrodos) para adultos, resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e autoaderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a RCP com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e 01 par de pás</p>				
---	--	--	--	--



	adesivas (eletrodo) pediátrico, resistente, que suporte vibrações e choques externos. Multifunção, descartáveis e autoaderentes com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Tipo: Unidade.				
02	<b>Pares de pás adesivas (eletrodos) para adultos</b> resistente, que suporte vibrações e choques externos, multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e autoaderentes, que devem ser dotados de sistema que detecte a frequência e a profundidade das compressões torácicas durante a RCP com validade de no mínimo 18 meses no momento da entrega. O eletrodo deverá possuir número específico de registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Tipo: Unidade.	UND	08		
03	<b>Cabines gabinetes compatível para o DEA com as seguintes especificações</b> gabinete com alarme para guarda de desfibrilador automático externo (DEA); o gabinete deve proteger e permitir rápida identificação do desfibrilador automático, em qualquer ambiente e em variadas condições climáticas; deve possuir cores vibrantes, proporcionando maior acessibilidade e visibilidade ao aparelho; projetado para reduzir a espera para o início do tratamento, aumentando as chances de sobrevivência do paciente; fabricada em poliestireno de alta resistência, tampa em acrílico com travas magnéticas, contendo todas as instruções de uso; fabricado em material que não enferruja, não amarela, não corrói e não descasca; gabinete à prova de água e poeira; janela que permita a visualização do desfibrilador e do display indicador no interior do gabinete; o gabinete deve manter o equipamento em temperatura ambiente; o gabinete deve ter o tamanho suficiente que atenda o modelo do DEA a ser fornecido; deve conter furos para fixação na estrutura da cabine; mantém o DEA ligado à rede elétrica, através de carregador de bateria embutido com sinalização da carga; deve ter um sensor de porta aberta com alarme sonoro e visual (proteção contra furto e alerta de socorro) com alarme sonoro de alta potência; carregador de bateria inteligente; garantia: 12 meses. Deve ter o peso máximo de 1,5 kg; todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com	UND	02		



Serviço Social da Indústria

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

	vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.				
--	---	--	--	--	--

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**PARTES:**

- I. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SESI-DR/AC, com sede na Av. Ceará, nº 3727 – Floresta – Rio Branco, Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), neste ato representado pelos (...), doravante designado CONTRATANTE;
- II. A empresa (...), doravante designada CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 018/2023, celebrar o presente Contrato de Aquisição/Prestação de Serviços, de conformidade com Regulamento de Licitações e de Contratos do SESI, em sua versão atualizada no ATO Nº 01 de 21 de fevereiro de 2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Aquisição de equipamento desfibrilador externo automático, pás adesivas (eletrodos) descartáveis, e cabine gabinete compatível para DEA, para as unidades Clínica SESI e Centro de Promoção da Saúde do SESI, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

- 2.1** Será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ xx (xx reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1** O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato/autorização de fornecimento, na Escola SESI, no endereço Rua Isaura Parente, 2.710 – Estação Experimental, respeitando o horário de 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1** O OBJETO deverá ser entregue:
  - 4.1.1 Acompanhado de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega e de Autorização de Fornecimento/Contrato devidamente assinada pela CONTRATANTE.
  - 4.1.2 Conforme especificações contidas na PROPOSTA;
  - 4.1.3 Em local, data e hora agendadas (a) entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
  - 4.1.4 Em data e hora agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, realizado pela CONTRATANTE através de sua Unidade XX;

4.1.5 Em perfeito estado e com certificado de fábrica e suportes solicitados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O objeto desta licitação terá vigência de XX (XX) meses a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será realizado pela Contratante, após a entrega e aceitação do objeto, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante apresentação de única Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela Contratante;
- 6.2 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
  - b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
  - c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.3 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 6.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- 6.5 Não forem cumpridas todas as exigências deste Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 DA CONTRATANTE**

- a) Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- c) Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações e prazos;
- e) Fazer, a qualquer tempo, inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há trabalho degradante, forçado e/ou trabalho infantil, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST – Saúde e Segurança do Trabalho e Sócio Ambiental.

##### **7.2 DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações do Contratante;



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

- b) Manter entendimento com o Contratante objetivando evitar atrasos na entrega do objeto;
- c) Atender às determinações da fiscalização do Contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto da entrega do material.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalterados;
- g) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, emails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- h) Não submeter menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sesi ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

**Parágrafo Primeiro:** O XX do Sesi-DR/AC acompanhará a execução dos serviços contratados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao XX do Sesi-DR/AC, atestar e emitir a Ordem de Pagamento a cada Fatura/Nota Fiscal entregue ou devolvê-la quando da sua não-aceitação, com exposição de motivos.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização do Sesi não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Além das penalidades previstas no “caput”, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por inadimplência;



Serviço Social da Indústria  
PELO FUTURO DO TRABALHO

- III. Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor de sua proposta, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na entrega do serviço, não ultrapassando de 10% (dez por cento);
- IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
  - a) o previsto no inciso II;
  - b) a extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
  - c) o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- V. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SESI-DR/AC;
- VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESI, por prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo:** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESI-DR/AC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

**10.1** As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

**Parágrafo Primeiro:** Antes do encerramento dos 30 (trinta) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

**Parágrafo Segundo:** Após transcorridos os 30 (trinta) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SESI-DR/AC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SESI-DR/AC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SESI-DR/AC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;
- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SESI-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SESI-DR/AC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

**12.1** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

**13.1** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 018/2023, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos e aquisição dos objetos desta licitação correrão por conta da UNIDADE: 03.11.02; CR:3.07.10.01.01.10 e CC: 3.1.01.03.02

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO MATERIAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 15.1** O material descrito no presente termo deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 15.2** A CONTRATADA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do material objeto deste termo, quando o mesmo apresentar defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 15.3** A substituição do material, dentro do prazo de garantia, caso seja necessária, deverá ser efetivada em, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo SESI-DR/Acre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1** Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
- 16.2** E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo SESI

Pela CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome/CPF

Nome/CPF